



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

TERMO DO CONTRATO Nº 002/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVAIS E A EMPRESA CARMEN CECÍLIA BORGHI - ME, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APOSTILAS.

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, pessoa jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ sob o nº 65.711.699/0001-43, com sede à Rua: Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, na Cidade de Novaes, Estado de São Paulo, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**, portador do CPF nº 220.598.568-09 e do RG nº 29.103.644-2, doravante simplesmente designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CARMEN CECÍLIA BORGHI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.588.518/0001-81 e Inscrição Estadual nº 743.007.625-113, estabelecida à Rua Ângelo Puliani, nº 15, Parque Industrial, CEP 15.823-000, na Cidade de Elisiário, Estado de São Paulo, representada, neste ato, por sua Proprietária, a Sra. **CARMEN CECÍLIA BORGHI**, portadora do CPF nº 047.434.518-17 e do RG nº 11.954.219-5, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da licitação realizada conforme Processo Licitatório nº 001/2023, na Modalidade Carta Convite nº 01/2023, regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada no fornecimento de apostilas destinadas aos alunos da Educação Básica do Município de Novaes para o ano letivo de 2023, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Convite nº 01/2023, Processo Licitatório nº 001/2023.

1.2. Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1. Convite nº 01/2023, e seus Anexos.

1.2.2. Proposta da Contratada apresentada em 18 de janeiro de 2023.

1.2.3. Ata da sessão de abertura do Convite nº 01/2023.

1.3. O regime de execução do objeto é **MENOR PREÇO GLOBAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de Contratação máximo será de 06 (seis) meses, que por interesse e critério do Contratante, poderá ser prorrogado por igual período, mediante manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência e consentimento de ambas as partes, devendo ser mantidas as mesmas condições pactuadas.

2.2. A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência do CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Pela prestação dos serviços objeto ora contratado, o Contratante pagará à Contratada o Valor Global de R\$ 93.238,00 (noventa e três mil, duzentos e trinta e oito reais), mediante apresentação de nota fiscal.

3.2. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento sob a classificação:

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 002/2023, DE 30/01/2023

02.04 Divisão da Educação Básica – 12.361.0006.2004 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 3.3.90.30 Material de Consumo - Ficha de Despesa nº 47 – Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal e nº 48 – Fonte de Recurso 05 – Transferência de Recursos Federais

02.04 Divisão da Educação Básica – 12.365.0007.2006 Manutenção do Atendimento em Creche – 3.3.90.30 Material de Consumo - Ficha de Despesa nº 76 – Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal, nº 77 – Fonte de Recurso 05 – Transferência de Recursos Federais e nº 78 – Fonte de Recurso 05 – Transferência de Recursos Federais

02.04 Divisão da Educação Básica – 12.365.0007.2007 Manutenção da Educação Infantil (Pré Escola) – 3.3.90.30 Material de Consumo - Ficha de Despesa nº 91 – Fonte de Recurso 01 - Tesouro Municipal e nº 92 – Fonte de Recurso 05 – Transferência de Recursos Federais

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, sendo contado a partir da data da efetiva entrega da Nota Fiscal Eletrônica na Tesouraria do Município de Novais, referente à aquisição efetivamente realizada, em ordem cronológica e obedecendo a disponibilização financeira de acordo com os repasses.

4.2. A forma de pagamento será executada através de cheque nominal em favor da Contratada, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente da Contratada, mediante a apresentação da fatura acompanhada, se solicitada, dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, sem prejuízo dos descontos decorrentes da aplicação de multas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

5.1. O Valor Global pactuado será fixo e irrevogável nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

6.2. A aplicação das penalidades não impede o Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Contratada.

6.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada o Termo de Contrato importará em multa de 20% sobre o valor total constante da proposta, sem prejuízo das penalidades prevista na legislação vigente. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada. Também incide nas mesmas sanções a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de contratar por não apresentar a regularidade tempestiva da situação fiscal.

6.4. Expirado o prazo proposto para a entrega das apostilas, sem que a Contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 002/2023, DE 30/01/2023

cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho nos primeiros 05 (cinco) dias de atraso, sendo o percentual elevado para 2% (dois por cento) ao dia, no caso de reincidências, sem prejuízo do Contratante decidir pela rescisão unilateral do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo do processo de advertência. O limite máximo do percentual de multa fica limitado a 20 % do valor do Contrato.

6.5. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, durante sua execução, em decorrência de qualquer descumprimento de suas cláusulas, que não se enquadrem no subitem 6.4., sem prejuízo do processo de advertência.

6.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, cobrada proporcionalmente à proporção não cumprida do objeto, sem prejuízo da aplicação concomitante da sanção de impedimento de licitar ou contratar previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.7. Multa de 20% do valor do Contrato cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de declaração de inidoneidade prevista na mesma lei, nas hipóteses em que a rescisão ocorra com fundamento nos incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do dever de indenizar o Contratante ou Terceiros.

6.8. Da Contratada que deixar de manter atualizado o preposto e os seus dados, inclusive e-mail, bem como deixar de responder qualquer notificação no prazo estipulado, sujeitar-se-á a aplicação de multa em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total contratado, independente das demais medidas necessárias.

6.9. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, a licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. As apostilas deverão ser entregues em uma única etapa, para o ano letivo de 2023 de acordo com a necessidade da Municipalidade, sendo que serão solicitados todos os itens do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

7.2. Para cumprimento do objeto do presente Convite a Administração se valerá de contrato, nota de empenho global, notas de ordem de pagamento e/ou autorização para a respectiva execução.

7.3. O prazo da Licitante para assinatura do Contrato ou documento equivalente será de 05 (cinco) dias após a homologação e a devida notificação.

7.4.- Serão obrigações da CONTRATADA:

7.4.1. Comunicar ao contratante, imediatamente, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento do objeto contratado, causados por ações do pessoal contratado, de servidores públicos ou de terceiros.

7.4.2. Prever o pessoal necessário para garantir a execução do objeto, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

7.4.3. Estar à disposição para atendimento de consultas formuladas pelo contratante, no horário de funcionamento da Prefeitura.

7.4.4. **Entregar as Apostilas para o ensino fundamental e infantil deverá ser efetuada no prazo máximo de até 10 (dez) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), a ser emitida pelo Setor de Compras do Município de Novaes, e dentro das especificações técnicas, de maneira que garanta pleno atendimento a critérios de

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 002/2023, DE 30/01/2023

qualidade, devendo ser entregue em local designado, em dia útil no horário de funcionamento da rede municipal de ensino.

7.4.5. Entregar as **Apostilas para o ensino fundamental e infantil deverão ser entregues, diretamente, nos locais indicados na Autorização de Fornecimento (AF)** onde constará o **Endereço Completo e horário de funcionamento do setor**, para que o responsável indicado pelo Município possa realizar a conferência, informando a empresa eventual inconsistências. Os endereços de entrega são:

- "EMEF Olga Birolli Gonzalez – Ensino Fundamental", localizada na Rua José Cantareiro Serrano, nº 670, Centro, CEP: 15.885-000, nesta Cidade de Novais;

- "EMEF Olga Birolli Gonzalez Extensão – Pré Escola", localizada na Rua Paulo Sandrin, nº 380, Centro, CEP: 15.885-000, nesta Cidade de Novais;

- "EMEI Vitório Rizzo – Creche", localizada na Rua Francisco Ferreira Pinto, nº 692, Centro, CEP: 15.885-000, nesta Cidade de Novais; e

- "Creche Escola Maria Eduarda Mantovani Paschoal" deverão ser afixados no prédio localizado na Rua Antônio Marcondes, nº 1425, Conjunto Habitacional Orlando Domingues, CEP: 15.885-000, nesta Cidade de Novais.

7.4.5. Providenciar, caso algum produto não corresponda ao exigido, a contratada deverá providenciar no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da data de notificação expedida pelo contratante, **a sua adequação**, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada por legislações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor.

7.4.6. É de inteira responsabilidade da contratada manter seus dados atualizados, inclusive e-mail, que servirá para intimações, notificações, remessa de empenhos, solicitações e demais comunicações necessárias entre o Poder Público e a empresa.

7.5. Serão obrigações do CONTRATANTE:

7.5. O Município de Novais obrigar-se-á a:

7.5.1. Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido.

7.5.2. Indicar responsável para que junto com o representante da contratada, dirimam as dúvidas porventura existentes.

7.5.3. Acompanhar, conferir e atestar a execução do objeto.

7.5.4. Realizar a fiscalização durante a execução do objeto.

7.5.5. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a realização dos serviços e demais informações necessárias para a correta execução do objeto da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará, ainda, sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante.

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

8.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 002/2023, DE 30/01/2023
fundamentada da autoridade competente.

8.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca Tabapuã/SP para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1.- Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

11.2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Município de Novaes/SP, 30 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVAIS CONTRATANTE

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal

CARMEN CECÍLIA BORGHI - ME CONTRATADA

CARMEN CECÍLIA BORGHI – Proprietária

Testemunhas:

1ª _____
MARCOS LUIZ RIBEIRO
CPF. 224.969.248-36

2ª _____
ALEXANDRE CRUZ MATTA GARCIA
CPF: 434.748.668-50



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 002/2023, DE 30/01/2023

**MUNICÍPIO DE NOVAIS/SP
EXTRATO DE CONTRATO**

TERMO DO CONTRATO Nº 002/2023; RESPALDO LEGAL: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023, MODALIDADE CONVITE Nº 01/2023; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43; Contratada: CARMEN CECILIA BORGHI - ME, CNPJ nº 26.598.568-09; Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de apostilas destinadas aos alunos da Educação Básica do Município de Novais para o ano letivo de 2023, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; Vigência: 06 (seis) meses a partir da data de assinatura; Valor Global: R\$ 93.238,00; Classificação dos recursos orçamentários: Conforme Cláusula Terceira do referido contrato. Data da assinatura: 30/01/2023. Município de Novais/SP, 30 de janeiro de 2023. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 002/2023, DE 30/01/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATADA: CARMEN CECÍLIA BORGHI – ME

CONTRATO Nº 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de apostilas destinadas aos alunos da Educação Básica do Município de Novaís para o ano letivo de 2023, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s).
- e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Novaís/SP, 30 de janeiro de 2023.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaís/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 002/2023, DE 30/01/2023
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 220.598.568-09

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 220.598.568-09
Assinatura: -----

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 220.598.568-09
Assinatura: -----

Pela contratada:

Nome: CARMEN CECÍLIA BORGHI - ME
Cargo: Proprietária
CPF: 047.434.518-17
Assinatura: -----

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 220.598.568-09
Assinatura: -----

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 002/2023, DE 30/01/2023

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: CARMEN CECILIA BORGHI – ME

CNPJ Nº 26.588.518/0001-81

CONTRATO Nº 002/2023

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2023

VIGÊNCIA: 30/01/2023 a 30/07/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de apostilas destinadas aos alunos da Educação Básica do Município de Novaes para o ano letivo de 2023, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR R\$ 93.238,00 (noventa e três mil, duzentos e trinta e oito reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Município de Novaes/SP, 30 de janeiro de 2023.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br